



CONGRESSO NACIONAL

MPV 585

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 24/10/2012	Proposição Medida Provisória nº 585/2012			
Autor Senador Cidinho Santos (PR-MT)		Nº Prontuário		
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao *caput* do art. 1º da Medida Provisória nº 585, de 2012, a seguinte redação:

“Art. 1º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o montante de R\$ 2.594.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e noventa e quatro milhões de reais), com o objetivo de fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios e condições previstos nesta Medida Provisória.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O Governo Federal vem utilizando isenções do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) como instrumento para incentivar a economia, enfraquecida por conta da crise internacional. De fato, trata-se de um imposto de natureza extrafiscal, apropriado como ferramenta de política econômica.

Ocorre que a arrecadação do IPI é partilhada com os demais Entes Federados, por meio dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios, previstos no art. 159, inciso I, da Constituição Federal. Não parece correto que esses entes tenham que dividir com a União o ônus de medidas que visem objetivos de competência do Governo Federal.

Assim, propomos que o auxílio financeiro previsto na Medida Provisória seja ajustado com base na perda real estimada de arrecadação do IPI em 2012. De acordo com os dados da Receita Federal do Brasil relativos a agosto de 2012, a arrecadação real do IPI caiu 2,97% comparando-se os períodos de janeiro-agosto de 2012 e de 2011. Essa queda corresponde a R\$ 953 milhões, que ajustada para o período de um ano resulta em R\$ 1.430 milhões.

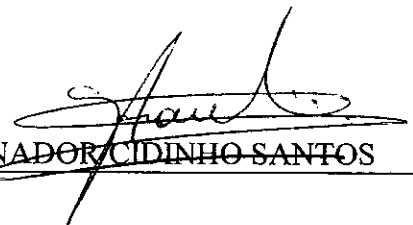
Aplicando-se a esse valor o percentual de 45%, que é a parcela distribuída aos Fundos de Participação, chega-se ao valor de R\$ 644 milhões. Assim, o auxílio financeiro final deve ser de R\$ 2.594 milhões, a serem empregados no fomento das exportações do País, tal qual pretendido pela Medida Provisória.

Sala da Comissão,

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 24/10/2012, às 14:50

Marcos Melo - Matr. 220830


SENADOR CIDINHO SANTOS